

LEI Nº 2.089-04/2024
Projeto de Lei nº 286-04/2024

Prorroga prazos para pagamento de tributos municipais, inclusive parcelamentos

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 38/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços (ISS) das competências dos meses de abril, maio e junho de 2024, passando a ter vencimentos, respectivamente, em 10 de julho, 10 de agosto e 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Ficam prorrogados os parcelamentos de débitos tributários e não tributários que possuam parcelas a vencer nos meses de maio e junho de 2024, passando a ter vencimentos, respectivamente, agosto e setembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças